



Gália, 16 de janeiro de 2025.

Ofício nº. 026/2025 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº. 007/2025** que revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.830, de 27 de junho de 2024.

Solicitamos, nos termos do art. 13, § 5º da Lei Orgânica e art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR, COM URGÊNCIA**, os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para deliberação e aprovação do Projeto de Lei em caráter de urgência.

A Lei Municipal 2.830/24 prevê em sua redação que o Poder Público do Município de Gália/SP e entidades conveniadas e/ou subvencionadas da área da saúde disponibilizarão tanto em seus endereços eletrônicos em redes sociais, como nas recepções das entidades, **a relação dos horários de plantões, nomes, e respectivas especialidades dos seus médicos**, além do número telefônico e endereço eletrônico da ouvidoria municipal de saúde

Essa divulgação está ocasionando uma certa seleção de médicos por parte da população, que ao verificarem na relação de médicos e plantões e nome de determinado profissional, optam por consultarem apenas naqueles dias em que esse profissional trabalha, o que acaba atrapalhando a efetiva prestação dos serviços pelos profissionais da saúde.

Ao ensejo reiteramos os protestos de estima e consideração.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor

GUILHERME FERRAREZI ALTRAN

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.



PROJETO DE LEI Nº. 007/2025.

DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

“REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.830, DE 27 DE JUNHO DE 2024.”

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal de nº 2.830, de 27 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, em 16 de janeiro de 2025.


JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal